



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Necessidade

A Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ identificou a necessidade de modernização e controle eficiente da frequência dos seus servidores efetivos e comissionados. Atualmente, o controle de jornada é realizado de forma manual, o que pode gerar inconsistências, insegurança jurídica e dificuldades de fiscalização, auditoria e transparência.

Nesse contexto, busca-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento eletrônico de controle de ponto, acompanhado de software de gestão de frequência com licenciamento, suporte técnico e manutenção, para atender à demanda de 30 servidores ativos, promovendo maior controle, eficiência administrativa e conformidade com os princípios da administração pública.

2. Justificativa da Contratação

A implantação do controle de ponto eletrônico garantirá:

- Registro automático, seguro e confiável da jornada dos servidores;
- Redução de fraudes e inconsistências nos registros de frequência;
- Conformidade com normas de controle interno e prestação de contas;
- Possibilidade de geração de relatórios automatizados para fins administrativos, contábeis e legais;
- Eficiência na gestão de pessoal e na apuração da folha de pagamento;
- Atuação preventiva de controle de horários e produtividade;
- Transparência, economicidade e melhor alocação dos recursos públicos.

O fornecimento incluirá os seguintes itens:

- Equipamento de ponto eletrônico compatível com biometria, reconhecimento facial e/ou cartão de aproximação;
- Licenciamento de software de gestão de frequência;



Estado do Rio de Janeiro ***Câmara Municipal de Rio das Flores***

- Suporte técnico remoto e presencial;
- Atualizações e manutenção corretiva e evolutiva do sistema.

3. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação se encontra abaixo do limite legal estabelecido para tal hipótese.

Será realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas, com coleta de, no mínimo, três orçamentos, além de consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Exigências para Habilitação

As empresas participantes deverão apresentar, preferencialmente, as seguintes documentações válidas:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Fisco Fácil – Fazenda RJ);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Contudo, tais exigências poderão ser flexibilizadas, com base no disposto no §1º do Art. 68 da Lei 14.133/2021, considerando-se que microempresas e empresas de pequeno porte podem não conseguir obter determinadas certidões em virtude de limitações dos entes emissores.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

“Art. 68, §1º - Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.”

5. Critério de Escolha da Proposta

O valor a ser pago será aquele correspondente ao menor preço total apurado na pesquisa de mercado entre empresas regularmente aptas a contratar com a Administração Pública. O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, desde que emitida em nome do mesmo CNPJ apresentado na fase de habilitação.

Os recursos para pagamento estão garantidos na dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, dentro do exercício financeiro vigente.

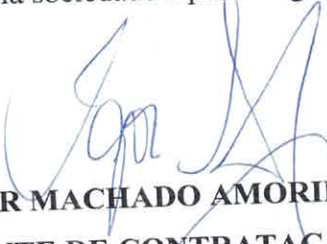
6. Publicação do Aviso de Dispensa

Em atenção ao princípio da publicidade e visando garantir a transparência dos atos administrativos, nos termos do Art. 72 e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se que seja providenciada a publicação de aviso de dispensa de licitação:

- No portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ;
- No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- E em outros meios disponíveis que assegurem ampla divulgação.

Essa medida visa permitir o controle social, garantir a legitimidade da contratação e possibilitar a fiscalização dos atos administrativos pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Rio das Flores, 26 de junho de 2025.


IGOR MACHADO AMORIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO